



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

05/12/2017

INDICE

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. CASO DÉCIO SÁ.....	1 - 2
1.2. COMARCAS.....	3 - 5
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. CASO DÉCIO SÁ.....	6
3. JORNAL O IMPARCIAL	
3.1. DECISÕES.....	7 - 9
4. JORNAL O PROGRESSO	
4.1. DECISÕES.....	10 - 11
4.2. VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.....	12
5. JORNAL PEQUENO	
5.1. AÇÕES TJMA.....	13
5.2. CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	14
5.3. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	15 - 16
5.4. INSTITUCIONAL.....	17
5.5. JUÍZES.....	18 - 19

***Acusado de ser
mandante do
assassinato de
Décio Sá ganha
habeas corpus***

PÁGINA 8

Acusado de ser mandante do assassinato de Décio Sá ganha habeas corpus



Gláucio é acusado de mandar matar Décio Sá

Acusado de ser o mandante do assassinato do jornalista e blogueiro Décio Sá, Gláucio Alencar Pontes de Carvalho conseguiu um habeas corpus, por meio de decisão do desembargador José Luiz Almeida, do Tribunal de Justiça do Maranhão, para cumprir ordem de recolhimento domiciliar noturno e durante fins de semana e feriados em relação a esse crime. Como já cumpre prisão domiciliar pelos crimes de agiotagem e fraude a licitações, o acusado está cada vez mais próximo da liberdade.

No dia 23 de abril de 2012, Décio Sá foi assassinado com cinco tiros quando estava em um bar na Avenida Litorânea. Ele exerceu a função de repórter da editoria de Política do jornal O Estado por 17 anos e também publicava conteúdos independentes no "Blog do Décio".

URBANO SANTOS

Ex-Prefeito é condenado
a devolver recursos
municipais por
improbidade administrativa



**Ex-prefeito de Urbano
Santos, Aldenir Santana**

O ex-prefeito do Município de Urbano Santos (MA), Aldenir Santana Neves, foi condenado pelo Poder Judiciário em Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, por diversas irregularidades praticadas em operações realizadas nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial do município, em desacordo com os princípios de contabilidade aplicados à Administração Pública, durante a sua gestão no ano de 2007.

A juíza Cinthia de Sousa Facundo, titular da Comarca de Urbano Santos, julgou procedente denúncia do Ministério Público estadual baseada em decisão do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que reprovou as contas do prefeito relativas à gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com a aplicação de multa no valor de R\$ 942.361,88 e de débito no valor de R\$ 4.711.809,44.

Com base na Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/92), o ex-prefeito foi condenado ao ressarcimento do dano causado ao erário municipal no valor de R\$ 4.711.809,44; ao pagamento de multa civil de R\$ 4.711.809,44 e de multa civil correspondente à remuneração recebida no mês de dezembro/2008. E, ainda, à suspensão dos direitos políticos pelo prazo mínimo de cinco anos; à proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de oito anos ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios direta ou indiretamente, ainda que por intermédio da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

FUNDEB

Ajuíza constatou nos autos, dentre outras irregularidades: processamento da receita diferença a menor no valor de R\$ 652.376,50; não envio de extratos bancários do Controle do Fluxo Financeiro; despesas realizadas sem o devido Processo Licitatório; despesas sem a devida comprovação de Notas Fiscais e Recibos; despesas sem a devida comprovação de Fatura de Energia; despesas sem comprovação da assinatura de convênio; Nota de Empenho divergente do valor da Fatura de Energia; despesas sem a devida comprovação em Folhas de Pessoal (60%); despesas sem a devida comprovação em Folhas de Pessoal (40%); despesas sem a devida Guias da Previdência Social (GPS); não envio das Folhas de Pagamento e das GPS e divergência entre os valores demonstrados no balanço e na documentação encontrada nos autos.

Envolvido na morte de Décio Sá ganha habeas corpus

Gláucio Alencar vai cumprir apenas a ordem de recolhimento domiciliar noturno nos fins de semana

O desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ), José Luiz Almeida, concedeu ontem, 4, novo habeas corpus ao agiota Gláucio Alencar Pontes de Carvalho, que é acusado de ser um dos mandantes do assassinato do jornalista e blogueiro Décio Sá, que a partir de agora vai ter que cumprir somente a ordem de recolhimento domiciliar noturno e durante os fins de semana e feriados.

Ainda no dia 25 de março deste ano, Gláucio Alencar deixou o Complexo Penitenciário de Pedrinhas por ordem do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) e passou a cumprir prisão domiciliar. Mas desde ontem esse criminoso já pode sair de sua casa durante o dia, mas, por determinação judicial, deve pernoitar em casa e durante fins de semana e os feriados.

Além de Gláucio Alencar, também são acusados por esse crime e ainda não foram julgados José Alencar Miranda Carvalho e José Raimundo Sales Chaves Júnior, o *Júnior Bolinha*. O Poder Judiciário condenou até o momento somente o assassino confesso do jornalista, Jonathan de Souza Silva, a 27 anos e 5 meses de reclusão, e Marcos Bruno Silva de Oliveira, motociclista que deu fuga ao criminoso, a 18 anos de prisão. Até ontem, a Justiça não havia

marcado a data para julgar os outros envolvidos desse crime.

Os denunciados, além da acusação de homicídio triplamente qualificado, também respondem por associação criminosa. A polícia, investigando a morte de Décio Sá com a deflagração da Operação Detonando, descobriu a existência de

Criminoso já pode sair de sua casa durante o dia

uma rede de agiotagem envolvendo 42 prefeituras do Maranhão e tendo como os principais líderes José Alencar e Gláucio Pontes.

O assassinato

No dia 23 de abril de 2012, Décio Sá foi assassinado com cinco tiros quando estava em um bar na Avenida Litorânea. Ele exerceu a função de repórter da editoria de Política de *O Estado* por 17 anos e também publicava conteúdos independentes no "Blog do Décio". Ainda segundo a polícia, uma das motivações do crime seria uma publicação, no blog, sobre o assassinato do empresário Fábio Brasil, em Teresina, no Piauí. ●

CASO DÉCIO SÁ
Gláucio Alencar
ganha liberdade
VIDA

TJ revoga preventiva contra Gláucio Alencar

Pronunciado a júri, acusado de ser mandante do crime de homicídio de que foi vítima o jornalista Décio Sá, teve sua prisão preventiva revogada por decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão. Foi para cuidar de sua mãe, uma senhora de 78 anos que está adoentada

DOUGLAS CUNHA

O agiota e suposto mandante do assassinato do jornalista Décio Sá, Gláucio Alencar, teve sua prisão preventiva revogada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, para que possa cuidar de sua mãe, uma idosa que está adoentada. A decisão é do desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, o mesmo que decidiu pela soltura do pai de Gláucio, senhor José de Alencar Miranda Carvalho, mandando-o para casa pelo fato de estar doente, em vez de para um hospital para receber o tratamento adequado.

Gláucio Alencar já havia sido mandado para casa para cumprir prisão domiciliar com uso de tornozeleira, que depois, por decisão do TJMA, foi retirada, mas com a condição de permanecer no seu domicílio. Agora, Alencar teve um decreto de prisão preventiva, que ainda lhe restava, revogado, podendo se movimentar livre, leve e solto, só com a obrigação de recolher-se ao aconchego do seu lar durante a noite e nos feriados e domingos.



5
anos depois de mandar matar jornalista, acusado tem preventiva revogada

Gláucio Alencar foi pronunciado a júri, mas o seu julgamento ainda não ocorreu em face de recursos que dormem no STJ. Ele é acusado de ser o mandante do assassinato do jornalista Décio Sá ocorrido na noite do dia 23 de abril de 2012, quando se encontrava em um restaurante na Avenida Litorânea. A polícia identificou os executores e mandantes. Os autores do crime já foram condenados e cumprem pena. Os seus idealizadores e mandantes continuam aguardando julgamento e, pelo andar da carruagem, vão ficar impunes.



Gláucio Alencar foi beneficiado e agora fica em liberdade

ESTREITO: Justiça reforma sentença e reduz Penas, mas mantém condenação de ex-prefeito

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou sentença de primeira instância e reduziu as penas impostas ao ex-prefeito do município de Estreito, José Gomes Coelho. O órgão colegiado, porém, entendeu que a conduta praticada pelo ex-gestor – aprovação de projeto de loteamento em desacordo com as exigências da Lei de Parcelamento do Solo – está tipificada como ato lesivo a princípios administrativos.

Em sua apelação ao TJMA, José Gomes Coelho alegou que não agiu com dolo ou má-fé na aprovação do loteamento, considerando que houve meras irregularidades ou ilegalidades, não improbidade administrativa. Sustentou que os projetos aprovados obedeciam às regras legais aplicáveis.

O relator, desembargador Paulo Velten, observou que, na hipótese de aprovação de loteamento em descompasso com as exigências e diretrizes da Lei de Parcelamento do Solo, não é possível deixar de concluir pela conformação da conduta ao ato de improbidade administrativa que afronta princípios administrativos.

Paulo Velten disse que não pode o agente, para se eximir

da responsabilidade, alegar que não agiu com dolo, quando todos sabem que, por força de mandamento constitucional expresso, cabe aos municípios “promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”.

O desembargador ressaltou que o apelante submeteu à Câmara Municipal – e foi aprovado – projeto de loteamento elaborado sem a observância dos requisitos previstos na legislação específica, destacando ausência de plantas e desenhos exigidos.

Acrescentou que o loteamento foi entregue aos compradores sem serviços e equipamentos básicos, tais como rede de distribuição de água, esgoto e energia, galeria de escoamento de águas pluviais, com ruas desniveladas, assimétricas e sem meio-fio e calçamento, circunstância que poderá, no futuro, onerar o próprio município, já que, não sendo realizados os serviços pelo loteador, a responsabilidade pela sua execução recairá sobre o poder público.

Velten citou decisão dos Superior Tribunal de Justiça (STJ), em caso semelhante, segundo a qual a conduta evidencia a presença de dolo. Em

razão disso, entendeu que não há que se falar em mera irregularidade, devendo-se concluir pela existência de improbidade administrativa.

O magistrado, todavia, verificou que a sentença de primeira instância merecia reforma quanto ao enquadramento legal do ato de improbidade administrativa. Explicou que a conduta praticada pelo apelante não se acha tipificada tanto no artigo 10 (atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário) como no 11 da legislação (lesivos a princípios administrativos), mas apenas nesse último.

A votação unânime, atendendo em parte ao recurso do ex-prefeito, considerou que, em princípio, a conduta não causou prejuízo concreto e efetivo à administração, por ser um dano eventual, podendo ainda o município exigir do loteador a execução das obras e serviços não contemplados.

Em razão disso, a câmara reformou a sentença para: excluir a sanção de ressarcimento ao erário, já que inexistente o dano direto e imediato aos

cofres públicos; reduzir a sanção de suspensão dos direitos políticos para três anos; fixar a condenação ao pagamento de multa civil para duas vezes a

remuneração do cargo de prefeito; e reduzir a sanção de proibição de contratação com o poder público para três anos.

Acompanharam o voto do

relator os desembargadores Jaime Ferreira de Araújo e Marcelino Everton. (Protocolo nº 33721/2017 – Estreito).
(Asscom TJMA)



Em seu voto, o desembargador Paulo Velten citou decisão do Superior Tribunal de Justiça em caso semelhante



Fotos: Ribamar Pinheiro

Ex-prefeito do município de Estreito, José Gomes Coelho

Corrida Pró-Mulher tem apoio da Prefeitura

Cerca de 200 pessoas, de todas as idades, participaram da iniciativa



Fotos: Edmara Silva

Evento integra campanha 'Imperatriz pelo fim da violência contra as mulheres'

A primeira edição da Corrida Pró-Mulher, no último domingo, 3, organizada pela Vara da Violência Doméstica e Familiar com participação de toda a rede de enfrentamento, foi realizada em Imperatriz. Com apoio e participação da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Políticas para Mulher - SMPM, o percurso de 5km começou no Fórum Henrique de La Rocque e passou pelas principais ruas do Centro da cidade.

"Nossa Secretaria realiza desde o dia 25 de novembro a campanha Imperatriz pelo fim da violência contra as mulheres, com o objetivo de alertar sobre a importância da prevenção e do enfrentamento à causa, incentivando denúncias de agressão, que podem ser físicas, psicológicas, sexuais, morais e patrimoniais", detalhou Edna Ventura, secretária da Mulher.

Segundo ela, a campanha termina no próximo dia 8 e destaca, também, os serviços existentes no município, como forma de desenvolver estratégias que garantam o empoderamento e os direitos das mulheres, assistência qualifi-

cada, assim como, a responsabilização dos agressores.

Anedina Pereira de Sousa, 60 anos, recebeu o primeiro lugar da categoria da 3ª idade. "Já pratico caminhada todos os dias e isso me animou para participar da corrida. Achei uma ótima iniciativa, principalmente pelo tema, que envolve informações e ações preventivas para a mulher". **(Luana Barros - ASCOM)**

Atividades da campanha

04/12 - Palestra no Cras da Cafeteira - 15h

05/12 - II Encontro das equipes técnicas da rede de enfrentamento à violência contra a mulher - Auditório do Cram - 14h

06/12 - Roda de Conversa na Defensoria Estadual - 9h

07/12 - Palestra Cras Bacuri-8h

08/12 - Palestra no Cras Santa Rita - 15h

**“Aguardamos a publicação da lei para benefício dos servidores, já que os 5% deverão incidir, a partir do momento que forem implantados, sobre os vencimentos já reajustados com a incorporação dos percentuais”
(Cleones Cunha, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão)**

Timon

Justiça Itinerante e Casamentos Comunitários movimentam comarca

O Poder Judiciário da Comarca de Timon realizou dois grandes eventos no último final de semana: A 9ª Edição do Projeto Justiça Itinerante e a 5ª edição do projeto Casamentos Comunitários. Sobre o primeiro projeto, a Justiça Itinerante – Caminhos Para a Cidadania aportou na Creche Júlia Almeida e no Centro de Convivência do Idoso, que fica no Bairro Cidade Nova. O evento contou com a participação da juíza Susi Ponte de Almeida, titular da 2ª Vara Cível e Diretora do Fórum, do promotor de Justiça Antônio Borges Nunes Júnior, de Defensores Públicos e de diversos parceiros do projeto, a exemplo do Tribunal Regional Eleitoral, da Prefeitura Municipal, CEJUSC, Lion's Club de Timon, PROCON, empresa Águas de Timon, e voluntários.

Nesta etapa, na 9ª edição do evento, aconteceram 16 audiências de registro civil, 7 audiências de família, 28 atendimentos pela Defensoria Pública, 126

atendimentos de saúde, 10 benefícios assistenciais, 10 renegociações de dívidas com a empresa "Águas de Timon", 4 atendimentos pelo CEJUSC, expedição de 110 carteiras de identidade, 81 atendimentos eleitorais, bem como, atividades lúdicas e educativas para as crianças presentes. "O projeto objetiva facilitar o acesso à plena cidadania através de prestação jurisdicional mais célere em ações de registro civil e família, além de serviços gratuitos às comunidades carentes", relatou Susi Ponte.

CASAMENTOS COMUNITÁRIOS

Outro evento promovido pelo Judiciário na comarca foi a realização da 5ª edição do projeto Casamentos Comunitários, em parceria com o Justiça Itinerante. Participaram da cerimônia 182 casais e a solenidade ocorreu no Centro de Convenções Maranhenses, em Timon.

A festa teve na coordenação a juíza Rosa Maria Duarte, titular da 1ª Vara de Família de Timon e contou ainda com a presença dos magistrados Josemilton Barros e José Elismar Marques (Timon), Sheila Cunha (Gov. Eugênio Barros), Cristina Meireles (Esperantinópolis), Jorge Antônio Leite (Bacabal), Raniel Barbosa (São João dos Patos) e Bernardo Freire (Poção de Pedras). O Cartório Extrajudicial do 2º Ofício da Comarca de Timon inscreveu os 182 casais, no período de 18 de agosto a 5 de novembro, que preencheram as exigências legais previstas no Código Civil brasileiro. Todos os atos de registro civil necessário à realização do projeto "Casamentos Comunitários" foram gratuitos, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou despesa extraordinária pela serventia extrajudicial, benefício que inclui a expedição de 2ª via do assento de nascimento ou casamento, quando necessário.

Dia da Família

Ação social vai tirar dúvidas da população sobre direito da família

No dia 8 de dezembro é comemorado no Brasil o Dia Nacional das Famílias. É de salutar importância compreendermos a complexidade que representa uma família para pensarmos o significado dela em nosso contexto e vida.

Por conta disso, alguns profissionais (advogados, juízes, promotores, defensores, cartorários e estudantes) do Maranhão - que atuam na área de Direito de Família - criaram o Movimento das Famílias, um grupo que visa valorizar a categoria e desenvolver qualificação a toda a classe, realizando eventos, palestras, encontros jurídicos, ações sociais, entre outros.

O mais recente projeto, o Dia da Família, será realizado nesta quinta-feira, 7 de dezembro, no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau. Será uma ação social, contando com exposições, atos simbólicos, palestra com psicóloga e atendimento jurídico gratuito na área de família à população. O evento contempla ainda um café da manhã aos

jurisdicionados, no intuito de integralizar as famílias e lançar a campanha pela Paz nos lares.

Com o apoio organizacional do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, tendo como responsável a Dr^a - Joseane de Jesus Corrêa

Bezerra, Juíza de Direito de Família, e do Dr. Bruno Alberto Guimarães, advogado e organizador do Movimento das Famílias, o evento será aberto ao público, das 8h às 12h.

DIA NACIONAL DA FAMÍLIA
A PAZ NAS FAMÍLIAS

Uma manhã com exposição, palestra, ato simbólico e assessoria jurídica gratuita à comunidade.

Participe e vamos reforçar a Paz nas Famílias!

Fórum Desembargador Sarney Costa
07/12/2017 08h às 12h

Organização
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
MOVIMENTO DAS Famílias

Informe JP

Miudinhas

- O Plantão Judiciário da Comarca da Ilha, que se divide em Cível e Criminal, será exercido de 4 a 10/12, respectivamente, pelos juízes Jaqueline Reis Caracas (1ª Vara de Paço do Lumiar) e Antônio Agenor Gomes (juiz auxiliar).



Esplanada

Leandro Mazzini
PODER, POLÍTICA & MERCADO

www.colunaesplanada.com.br | contato@colunaesplanada.com.br

Malhete fraco

A ministra presidente do STF e do CNJ, Cármen Lúcia, está sem moral com os Tribunais de Justiça. Só 2 divulgaram a lista de salários de juízes e desembargadores.

Urbano Santos

Ex-prefeito é condenado a devolver recursos municipais por improbidade administrativa

O ex-prefeito do Município de Urbano Santos (MA), Aldenir Santana Neves, foi condenado pelo Poder Judiciário, em Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, por diversas irregularidades praticadas em operações realizadas nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial do município, em desacordo com os princípios de contabilidade aplicados à Administração Pública, durante a sua gestão no ano de 2007. A juíza Cinthia de Sousa Facundo, titular da Comarca de Urbano Santos, julgou procedente denúncia do Ministério Público estadual baseada em decisão do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que reprovou as contas do prefeito relativas à gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com a aplicação de multa no valor de R\$ 942.361,88 e de débito no valor de R\$ 4.711.809,44. Com base na Lei de Improbidade Administrativa (nº 8.429/92), o ex-prefeito foi condenado ao ressarcimento do dano causado ao erário municipal no valor de R\$ 4.711.809,44; ao pagamento de multa civil de R\$ 4.711.809,44

e de multa civil correspondente à remuneração recebida no mês de dezembro/2008. E, ainda, à suspensão dos direitos políticos pelo prazo mínimo de cinco anos; à proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de oito anos ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios direta ou indiretamente, ainda que por intermédio da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

FUNDEB

A juíza constatou nos autos, dentre outras irregularidades: processamento da receita diferença a menor no valor de R\$ 652.376,50; não envio de extratos bancários do Controle do Fluxo Financeiro; despesas realizadas sem o devido Processo Licitatório; despesas sem a devida comprovação de Notas Fiscais e Recibos; despesas sem a devida comprovação de Fatura de Energia; despesas sem comprovação da assinatura de convênio; Nota de Empenho divergente do valor da Fatura de Energia; despesas sem a devida comprovação em Folhas de Pessoal (60%); despesas sem a devida comprovação em Folhas de Pessoal (40%); despesas sem a devida Guias da Previdência Social (GPS); não envio das

Folhas de Pagamento e das GPS e divergência entre os valores demonstrados no balanço e na documentação encontrada nos autos;

“Trocando em miúdos, percebe-se que o trecho do relatório revela que as contas apresentadas pelo ex-gestor foram rejeitadas pelo TCE/MA em decorrência de despesas sem comprovação, ou comprovadas, mas com documento inidôneo, fato esse que lesiona gravemente os deveres de honestidade, legalidade e lealdade às instituições, previstos no caput do art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa, bem como também atacam os princípios administrativos da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência contidos no caput do art. 37 da Constituição Federal”, ressaltou a juíza na sentença.

A juíza deixou de aplicar a pena de perda da função pública, na medida em que o requerido não ocupa mais função pública nos quadros do Executivo Municipal. Após o trânsito em julgado da sentença, o nome do ex-prefeito será incluído no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade, conforme Resoluções nº 44 e nº 50 do Conselho Nacional de Justiça.

Humberto de Campos

Município terá que corrigir irregularidades de hospital

O juiz Raphael de Jesus Serra Amorim, titular de Humberto de Campos, proferiu decisão na qual determina que o Município corrija irregularidades verificadas no Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca. Conforme a ação movida pelo Ministério Público, a vigilância sanitária realizou no ano passado uma inspeção, na qual verificou-se diversas irregularidades na unidade de saúde. O Judiciário estabeleceu o prazo de 90 dias, a contar da notificação, para que o Município resolva os problemas encontrados. De acordo com o relatório da vigilância sanitária, as principais irregularidades do hospital são: Falta de equipamentos; Problemas na estrutura física, falta de material humano; Ausência de manutenção hidrossanitária e elétrica; Problemas no centro

cirúrgico; Gerenciamento equivocado de resíduos que comprometem a assistência prestada na unidade de saúde; Bem como o funcionamento sem o cumprimento das exigências sanitárias. O Hospital Elda Ribeiro Fonseca é uma unidade mista com 20 leitos para internação e atende nas especialidades clínica médica, cirúrgica, ginecologia, obstetrícia e pediatria. “Os elementos de prova constantes nos autos, notadamente as irregularidades constatadas pela vigilância sanitária, acima expostas, são hábeis para evidenciar a probabilidade do direito autoral consistente na falta de estrutura física, material, sanitária e humana do hospital Elda Ribeiro Fonseca”, relatou o juiz.

E segue a decisão: “Nesse mesmo sentido, comprova-se o perigo da demora ou risco só resultado útil do processo, haja vista que a demora do ente requerido em sanar as irregularidades ora constatadas em inspeção põe em risco o direito à saúde das pessoas que necessitam daquela unidade de saúde”. Raphael de Jesus Amorim acolheu, na íntegra, os pedidos constantes na ação civil pública. De acordo com a decisão proferida, em caso de descumprimento deverá o Município de Humberto de Campos pagar a multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O requerido tem o prazo de 30 dias para apresentar contestação. A decisão do Poder Judiciário é datada do dia 29 de novembro.